

## ARBITRAGEM OBRIGATÓRIA

**Nº Processo:** 13/DRCT/2015-ASM

**Conflito:** Arbitragem obrigatória para definição de serviços mínimos.

**Assunto:** Definição de Serviços mínimos na sequência do aviso prévio de greve decretada pelo SNCGP – Sindicato Nacional do Corpo da Guarda Prisional para os dias 20 e 21 de junho de 2015

### Despacho do Colégio Arbitral

A Direcção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais vem requerer a sanção da omissão que entende haver no acórdão deste Colégio Arbitral proferido em 17 de Junho de 2015 no processo nº 13/2015/DRCT-ASM.

Alega, em resumo, que, não obstante ao longo do acórdão se manifeste, claramente, que o Colégio entendeu incluir nos serviços mínimos visitas aos reclusos no período da greve, que ocorrerá durante um sábado e um domingo, o segmento decisório é de todo omissivo quanto a tal.

Decidindo:

A leitura do acórdão em causa é bastante para que se conclua que tem razão a requerente.

De vários trechos do acórdão, designadamente, daqueles que estão transcritos no requerimento em apreço, resulta, abundantemente, que o Colégio quis incluir no elenco dos serviços mínimos visitas aos reclusos durante o período da greve, nos mesmos termos que já anteriormente em outras decisões as haviam fixado.

O facto de, a final, tal ponto não ter sido incluído, resulta de patente erro material.

Termos em que, deferindo o falado requerimento, decide o Colégio Arbitral

Incluir, para ficar a fazer parte integrante do acórdão de 17 de Junho de 2015, no processo nº 13/2015/DRCT- ASM, no capítulo

«III - DECISÃO»

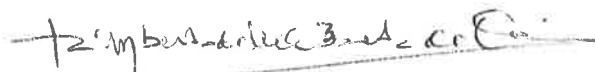
o ponto

«1.27

Possibilitar a visita de familiares directos ou das pessoas indicadas pelo recluso aquando da sua admissão caso essas mesmas pessoas não tenham feito visita durante os dias úteis da semana».

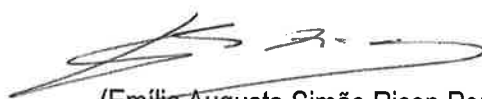
Lisboa, 18 de Junho de 2015.

**O Árbitro Presidente,**



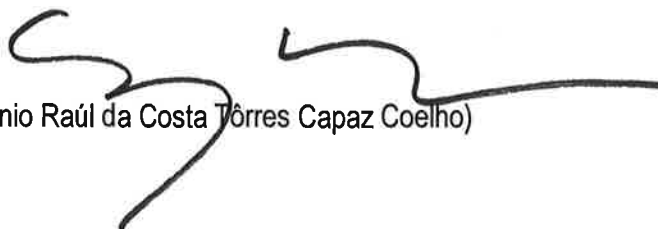
(José Norberto de Melo Baeta de Queiroz)

**O Árbitro representante dos Trabalhadores,**



(Emílio Augusto Simão Ricon Peres)

**O Árbitro representante dos Empregadores Públicos,**



(António Raúl da Costa Torres Capaz Coelho)